



EDITAL

N.º 047/2021

REMOÇÃO DE VIATURAS ABANDONADAS NA VIA PÚBLICA

PAULO JORGE MIRA LUCAS CEGONHO QUEIMADO, Dr., Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Chamusca, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 12.º do Regulamento Municipal de Remoção e Depósito de Veículos do Município da Chamusca e da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, na impossibilidade da notificação pessoal por se desconhecer o paradeiro do infrator, após devolução da notificação por carta registada com aviso de receção,

FAZ PÚBLICO que se procede à notificação de:

Flávia Rosa Torres, na qualidade de proprietária da Viatura com a matrícula 35-88-TP;

Cristina Maria Vicente da Silva, na qualidade de proprietária da Viatura com a matrícula 27-46-LH;

Ricardo Nuno da Conceição Santos, na qualidade de proprietário da Viatura com a matrícula 97-95-JP;

Jorge Manuel Fernandes Costa, na qualidade de proprietário da Viatura com a matrícula 33-10-MZ;

E demais titulares dos direitos reais;

De que a Câmara Municipal da Chamusca, em cumprimento do disposto nos artigos 163.º a 166.º do Decreto-Lei n.º 114/94 de 3 de maio, na sua atual redação (Código da Estrada) conjugado com o Regulamento Municipal de Remoção e Depósito de Veículos do Município da Chamusca procedeu à remoção coerciva das supra referidas viaturas, da via pública, ficando as mesmas provisoriamente no **Estaleiro Municipal da Gamelinha**, até à sua remoção pelo respetivo proprietário que deverá ocorrer no **prazo de 45 dias** a contar da data do presente Edital.

Se os veículos não forem reclamados dentro desse prazo, presume-se o abandono dos mesmos, sendo adquiridos por ocupação pela Câmara Municipal da Chamusca, nos termos do n.º 4 do artigo 165.º do Código da Estrada.

Mais se informa que a Câmara Municipal não se responsabiliza por quaisquer danos ou perdas nas viaturas que resultem da referida remoção, sendo igualmente da responsabilidade do seu proprietário eventuais prejuízos ou danos pelo facto de a mesma ter sido abandonada na via pública.



Para constar de lavrou o presente EDITAL e outros de igual teor que vão ser afixados, pelo período de 45 dias, no átrio do Edifício dos Paços do Município, nas sedes das Juntas de Freguesia e remetido em carta registada simples para a última residência conhecida dos infratores. Para constar e produzir efeitos legais, se publica o presente EDITAL na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal da Chamusca, (www.cm-chamusca.pt).

Paços do Concelho da Chamusca, 15 de julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Chamusca,

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.